



**DECRETO Nº 106, DE 11 DE MAIO DE 2021**

**ALTERA O ART 1º DO DECRETO Nº 71, DE 07 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES DE SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 1º, do Decreto nº 71, de 07 de abril de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde lotados e em efetivo exercício nas unidades básicas de Saúde, IST, Farmácia Central, prontos atendimentos de Nova Rosa da Penha e Bela Vista, **Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO** fica assegurada a percepção de adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 81/2014, independente do regime de contratação.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de maio de 2021.



**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 12 de maio de 2021.

**DECRETOS****DECRETO Nº 106, DE 11 DE MAIO DE 2021**

ALTERA O ART 1º DO DECRETO Nº 71, DE 07 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 1º, do Decreto nº 71, de 07 de abril de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde lotados e em efetivo exercício nas unidades básicas de Saúde, IST, Farmácia Central, prontos atendimentos de Nova Rosa da Penha e Bela Vista, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO fica assegurada a percepção de adicional de insalubridade em grau máximo de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 5º, I, do Decreto Municipal nº 81/2014, independente do regime de contratação.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de maio de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/SEMDEFES/Nº 001, DE 11 DE MAIO DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 29.262/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados nos autos do processo nº 29.262/2019, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social de Cariacica, sendo eles:

I – Presidente: Jefferson de Amorim Pereira, matrícula nº 113.381.

II – Membro: Evandro Rosário de Oliveira, matrícula nº 4.810.

III – Membro: Arlene do Nascimento Celeste Belchior, matrícula nº 112.027.

Art. 3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 204 da Lei Complementar nº 29/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 11 de maio de 2021.

**CLAUDIO VICTOR**

Secretário Municipal de Defesa Social

**PORTARIA/SEMDEFES/Nº 002, DE 11 DE MAIO DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 29.255/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados nos autos do processo nº 29.255/2019, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social de Cariacica, sendo eles:

I – Presidente: Jefferson de Amorim Pereira, matrícula nº 113.381.

II – Membro: Evandro Rosário de Oliveira, matrícula nº 4.810.

III – Membro: Arlene do Nascimento Celeste Belchior, matrícula nº 112.027.

Art. 3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 204 da Lei Complementar nº 29/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 11 de maio de 2021.

**CLAUDIO VICTOR**

Secretário Municipal de Defesa Social

**LICITAÇÕES****COMUNICADO/SEMGE**

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, informa que a partir do dia 1º de julho de 2021, será utilizada a plataforma eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para a realização dos processos administrativos licitatórios na modalidade pregão, bem como das cotações eletrônicas e dispensas de licitação.

Os interessados em participar das licitações na modalidade acima mencionada deverão providenciar a sua adesão junto ao referido Portal no seguinte endereço:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

- falecom@portaldecompraspublicas.com.br

- telefone: (061) 3003-5455.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



